



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 48.166.538/0001-05, pessoa jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos munícipes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº: 14.015 De 07/05/2025
Pág. Nº: 167 ¹